



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

BASE DE CONHECIMENTO

ACELERAÇÃO DA PROMOÇÃO (DOCENTE)

QUE ATIVIDADE É?

Processo com o objetivo de analisar e viabilizar a passagem do servidor para uma classe superior à qual se encontra, independente do cumprimento de interstício, mediante apresentação de titulação. O docente que obtiver nova titulação deve requerer a Aceleração da Promoção por meio de processo no SEI.

QUEM FAZ?

CPPD

COMO SE FAZ? POSSUI FLUXO JÁ MAPEADO?

- 1)DOCENTE INTERESSADO: Preenche e assina o Requerimento de Aceleração da Promoção, em seguida, anexa diploma especificando o curso (mestrado ou doutorado) e envia processo à CPPD
- 2) CPPD (Secretario): Analisa o processo e atribui processo ao Relator
- 3)CPPD (Relator): Analisa processo e elabora Parecer (assinado pelo(a) próprio Relator e pelo(a) Presidente da CPPD)
 - 3.1)Caso existam pendências
Elabora um despacho informativo, indicando as pendências e envia processo ao Departamento do Docente Interessado
 - 3.2) Se não houverem pendências
CPPD atribui processo ao/à Secretário(a) responsável.
- 4) CPPD (Secretario): Elabora Portaria, providencia publicação em BS, anexa a Portaria ao processo, em seguida, elabora despacho de prosseguimento e encaminha processo à DPA/CCPP para pagamento
- 5) DPA/CCPP: Analisa exercício, realiza pagamento, caso exista exercício anterior o processo é enviado à DAJ/CCPP para pagamento e em seguida retorna à DPA/CCPP para elaborar despacho e concluir processo.

QUE INFORMAÇÕES/CONDIÇÕES SÃO NECESSÁRIAS?

Comprovar a conclusão do curso cuja retribuição é requerida preferencialmente mediante apresentação do diploma. Nos casos em que a diploma ainda estiver sendo confeccionado pela Instituição é obrigatório que sejam anexados ao processo a Ata de Defesa ou Declaração de Conclusão e o Protocolo de Pedido de Expedição de Diploma. Em caso de diploma estrangeiro, é necessário anexar Revalidação de Diploma.

QUAIS DOCUMENTOS SÃO NECESSÁRIOS?

- Requerimento de Aceleração da Promoção
- Diploma do interessado ou protocolo de pedido de expedição de diploma
- Revalidação em caso de diploma estrangeiro

QUAL É A BASE LEGAL?

- Lei nº 8112, de 11 de dezembro de 1990;
- Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012;
- Ofício-Circular n.39/2019/GAB/SAA/SAA-MEC, de 28 de junho 2019.
- RESOLUÇÃO N.º 583/2017

